



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONTRATO Nº 028/2022 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, FAZEM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA, PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, nesta capital, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, DR. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF Nº 250.931.264-20 e RG nº 536.481 SSP-PB, aqui por diante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **NATAL COMPUTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.742.806/0001-09, localizada na Rua Benjamin Constant, nº 1343, Lojas 01 e 02, Centro (norte), Teresina-PI, CEP: 64000-280, neste ato representado pelo sócio Administrador, **SR. AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº 615.284.633-15, Identidade nº 1.510.109-SSP/PI, residente na Rua José Erivan Barbosa, nº1754, Bairro da Candelaria, Natal-RN, CEP: 59064-810, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 00006.002095/2022-0, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00005/2022, o **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- c) Constituição do Estado da Paraíba;
- d) Termos do Edital e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021-FUESPI.

AIRTON LISBOA
BARRETO
JUNIOR:615284633
15

Assinado de forma digital por
AIRTON LISBOA BARRETO
JUNIOR:61528463315
Dados: 2022.10.25 14:44:47
-03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 30 (trinta) unidades de notebooks tipo II, marca: LENOVO, do LOTE 27**, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2021 da Universidade Estadual do Piauí-FUESPI, com garantia e assistência técnica na cidade de João Pessoa-PB.

2.2 - O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada pela Contratada no processo de Adesão à Ata de Registro de Preços e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14902.03.122.5046.4219.449052.759, através do Fundo Especial da Defensoria Pública - FEDP

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 194.700,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**, inclusos os custos declarados na proposta pela CONTRATADA.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE:

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até 30 (TRINTA) trinta dias, contados do período de adimplemento, com o recebimento da nota fiscal ou fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA ENTREGA:

7.1 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Até 20(Vinte) dias úteis, para equipamentos de fabricação nacional, e 30

(Trinta) dias úteis, para equipamentos importados.

7.2 - Os equipamentos devem ser entregues na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no endereço exarado na qualificação, com todos os custos inerentes à entrega por conta da empresa contratada.

7.3 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão, a que a contratante adere à sua Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato vigorará por 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo

processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

12.1 - Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a - advertência;

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições na Lei nº 8.078/90 - Código de defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO


16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

15.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 13 de outubro de 2022.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
CONTRATANTE

AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR:61528463315
Assinado de forma digital por AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR:61528463315
Dados: 2022.10.25 14:46:15 -03'00'

NATAL COMPUTER LTDA
AIRTON LISBOA BARRETO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME:

DOC:

TESTEMUNHA 2:

NOME:

DOC:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
NESTA DATA

EM 26 / 10 / 2022
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.002095/2022-0

Nº DO CONTRATO: 028/2022

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) NOTEBOOKS

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

VALOR GLOBAL: R\$ 194.700,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.122.5046.4219.449052.759, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 26.375/2005

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral do Estado da Paraíba



Diário Oficial

Eletrônico

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 336

João Pessoa - Disponibilização: Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Publicação: Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

ANO 2022

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

➔ ATOS DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL


PORTARIA Nº 768/2022 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, pelo critério de Antiguidade, o Defensor Público **Diogo Augusto de Souza Andrade**, Símbolo DP-1, matrícula 780.097-5, para a 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa, onde ocupará a titularidade. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 24 de outubro de 2022. Publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública em 03/10/2022. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 809/2022 - DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCOS JOSÉ DE BRITO SOUTO**, Símbolo DP-2, matrícula 780.074-6, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Vara Única da Comarca de Rio Tinto, para atuar como primeiro exercício de substituição cumulativa no Programa Defensoria Digital, a partir de 1º de outubro de 2022 e até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL. Em João Pessoa, 24 de outubro de 2022.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO.

Defensor Público-Geral

Ricardo José Costa Souza Barros

Subdefensora Pública-Geral
Maria Madalena Abrantes Silva

Subdefensor Público-Geral
Gerardo Lins Rabello Sobrinho

Corregedor Geral
José Alípio Bezerra de Melo

Chefe de Gabinete
Maria Auxiliadora Targino de Araújo

CONSELHO SUPERIOR | BIÊNIO 2022/24
Ricardo José Costa Souza Barros (Presidente)
Maria Madalena Abrantes Silva
José Alípio Bezerra de Melo
Waldelita de Lourdes da Cunha F. Rodrigues
Maria de Fátima de Sousa Dantas

Enriquimar Dutra da Silva
Monaliza Maely Fernandes Montenegro
Riveka Campos Martins Bronzeado
Maria do Céu C. Palmeira (Ouvidora)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Responsável: Jesse Cavalcanti
E-mail: jesse@defensoria.pb.def.br
Edição: Isabel Cristina
Criação: Edgar Pinheiro e Jesse Cavalcanti


DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA



➔ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.002095/2022-0
Nº DO CONTRATO: 028/2022
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: NATAL COMPUTER LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE 30(TRINTA) NOTEBOOKS
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL: R\$ 194.700,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14902.03.122.5046.4219.449052.759, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 26.375/2005


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00006.002670/2022-6
Nº DO CONTRATO: 031/2022
CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATADA: COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.085,90 (CINCO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4216.339030.100
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022
EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E DECRETO Nº 5.450/2005.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO.



Assinado de forma digital por
JESSE CAVALCANTI DE CARVALHO OLIVEIRA
Matricula: 780.166-1



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/10/2022 às 13:52:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 104857/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisangela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000282022
Data da Publicação: 26/10/2022
Data da Assinatura: 13/10/2022
Data Final do Contrato: 12/10/2023
Valor Contratado: R\$ 194.700,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRINTA NOTEBOOKS
Contratado (Nome): EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA
Contratado (CNPJ): 10.742.806/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2c4c7a520e98f82abdfa50220db67a38
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	a467668339e681b1acc5668916033396

João Pessoa, 31 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB